



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 27, DE 05 JULHO DE 2024.

“Altera Lei nº 1.486, de 21 de agosto de 2020.”

A Câmara Municipal de Congonhal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 16 da Lei Municipal nº 1.486, de 21 de agosto de 2020, passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 – O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC) terá a seguinte composição:

- I. um representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
- II. um representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente;
- III. um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;
- IV. um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V. um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. um representante da Polícia Militar de Minas Gerais;
- VII. um representante da comunidade;
- VIII. um representante da instituição religiosa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Congonhal, 05 de julho de 2024.


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal

PROTOCOLADO EM: 05/07/2024
HORA: 14:40 LIVRO: 02
FOLHA: 56 Nº: 571/2024

Assistente Administrativo

Justificativa para a Alteração da Lei Municipal nº 1.486/2020

Prezados membros da Câmara Municipal de Congonhal,

A proposta de alteração da Lei nº 1.486/2020, que trata da composição do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, fundamenta-se em razões legais e na importância estratégica desse órgão para a segurança e bem-estar da nossa comunidade. A seguir, apresento os principais argumentos:

O Decreto Estadual nº 48.095/2020 regulamenta a estrutura orgânica das Unidades Regionais de Defesa Civil (Redec) em Minas Gerais. Essas unidades têm competência para executar e supervisionar políticas públicas de proteção e defesa civil em âmbito regional. A alteração da lei municipal alinhará nosso conselho com essa estrutura estadual, fortalecendo a atuação conjunta e a troca de informações.

A Lei Federal nº 12.608/2012 institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC). Ela estabelece diretrizes para a prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é um componente essencial desse sistema, promovendo a articulação entre os entes federativos e a sociedade civil. Sua composição deve ser adequada para cumprir essas responsabilidades.

O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é um fórum de discussão e deliberação sobre questões relacionadas à segurança da população. Sua composição deve ser diversificada, incluindo representantes do poder público, sociedade civil, instituições religiosas, entidades de classe e especialistas em áreas como engenharia, saúde e meio ambiente.

O conselho é responsável por

- Elaborar planos de contingência para prevenir e responder a desastres específicos.
- Coordenar ações de proteção civil em situações de normalidade e anormalidade.
- Comunicar ocorrências de desastres à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.
- Apoiar a criação de instâncias locais de proteção e defesa civil.

A presença de um conselho atuante contribui para a resiliência da comunidade. Ele promove a conscientização, a capacitação e a participação ativa dos cidadãos na prevenção e resposta a desastres. A inclusão de representantes da igreja no conselho pode agregar conhecimento, sensibilidade social e mobilização da comunidade em momentos críticos.

Em vista desses argumentos, solicitamos a análise e aprovação da proposta de alteração da Lei Municipal nº 1.486/2020, visando fortalecer nossa capacidade de proteção e defesa civil.

Atenciosamente


Moisés Ferreira Vaz
Prefeito Municipal